



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços

Prestação de Serviços

Tomada de Preços N° 002/2022

1. OBJETO

Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTS no município de Indianópolis/PR.

2. JUSTIFICATIVA

Esta licitação se faz necessária pois em seu quadro de funcionários, a prefeitura de Indianópolis, não dispõe de pessoal habilitado, capacitado e em números suficientes capaz de atender as necessidades do Município. Para atender a nossa demanda, então buscamos orçamentos nos quais os Serviços fossem pagos em conformidade com a execução.

Empresa	Valor R\$	Média R\$
A C Malachias Engenharia LTDA - CNPJ: 34.423.149/0001-03	65.000,00	62.500,00
Ae3 Engenharia e Arquitetura LTDA - CNPJ: 41.069.240/0001-20	60.000,00	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000002

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Levantamento planialtimétrico (topografia) + análise dos locais – comprimento 2,7 km.

Projetos:

- Projeto Geométrico.
- Projeto de Terraplenagem.
- Projeto de Drenagem.
- Projeto de pavimentação.
- Projeto de Sinalização Viária.
- Projeto de Obras Complementares.
- Estudo Hidrológico.
- Estudo de Tráfego.
- Estudo Geotécnico.
- Memorial descritivo.
- Memorial de Cálculo dos Dimensionamentos.
- Orçamento e Cronograma da Obra.
- Memorial de cálculo dos Quantitativos da Planilha Orçamentária.
- Caderno de Encargos.
- Licenciamento Ambiental.
- Anotação ART – Responsabilidade Técnica.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da Secretaria, entregar os produtos/serviços, nos locais especificados,

A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes;

As despesas com o transporte correrão por conta da empresa vencedora, assim como a responsabilidade técnica da estrutura montada;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000003

A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário;

Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da

Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

6. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa vencedora terá prazo de 90 dias para a entrega dos serviços/produtos que fazem parte deste termo de referência, conforme item 3 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O valor de cada objeto será estipulado inicialmente em orçamentos/pesquisa de preços, e seu valor final, do processo licitatório;

O prazo a ser pago pelo objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000004

do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, com as respectivas certidões: FGTS, Trabalhista, Receita Federal;

O Município de Indianópolis terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

8. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, matrícula 432, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, matrícula 827, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme Decreto nº 121/2021.

Indianópolis , 30 de março de 2022.

Gustavo Trevisan Cordeiro

Secretaria Geral



AE3

ARQUITETURA &
ENGENHARIA

000005

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Cianorte, 08 de março de 2022.

Atendendo a solicitação que nos foi formulada, encaminhamos esta proposta, cobrindo o serviço supramencionado, cujo objeto, bases e demais condições estão enunciadas a seguir:

1. Objeto

Prestação de serviço técnico na área de engenharia civil, cujo objeto tem como, tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ART (anotação de responsabilidade técnica) - Município de Indianópolis no Estado do Paraná.

2. Os Serviços

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

Levantamento planialtimétrico (Topografia) + análise dos locais – Comprimento 2.7 km.

➤ PROJETOS:

- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplenagem
- Projeto de Drenagem
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Sinalização Viária
- Projeto de Obras Complementares
- Estudo Hidrológico

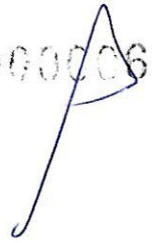




AE3

ARQUITETURA &
ENGENHARIA

000006



- Estudo de Tráfego
- Estudo Geotécnico
- Memorial Descritivo
- Memorial de Cálculo dos Dimensionamentos
- Orçamento e Cronograma da Obra
- Memorial de Cálculo dos Quantitativos da Planilha Orçamentária
- Caderno de Encargos
- Licenciamento Ambiental
- Anotação ART - Responsabilidades Técnica

O Orçamento contempla todos os projetos necessários aos órgãos Fiscalizadores, quaisquer dúvidas ou complementação será de responsabilidade da CONTRATADA.

3. Investimentos

Pelos serviços ora propostos, a Contratante pagará ao Contratado:

3.1. Do Item 2 acima mencionados o valor de R\$ 60.000,00

4. Prazo de entrega dos serviços:

Prazo da entrega: 90 dias.

**EVERTON
MURILO
AMADEU:
05193085903**

Assinado digitalmente por EVERTON
MURILO AMADEU:05193085903
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=08981461000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=EVERTON
MURILO AMADEU:05193085903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CIANORTE-PR
Data: 2022.03.09 08:34:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ENGENHEIRO CIVIL

EVERTON AMADEU | CREA – 147417/D
AE3-ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ:41069240/0001-20

Eng. Carlos Eduardo | (44) 99989-6210
Eng. Everton Amadeu | (44) 99932-5897
Eng. Mauricio Nunes | (44) 99845-4351

ae3rqeng@gmail.com
Instagram: @ae3arqeng
Facebook: ae3arqeng

- Execução de obra
- Reformas em Geral
- Projeto Arquitetônico
- Projetos Complementares



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Cianorte, 08 de março de 2022.

Atendendo a solicitação que nos foi formulada, encaminhamos esta proposta, cobrindo o serviço supramencionado, cujo objeto, bases e demais condições estão enunciadas a seguir:

1. Objeto

Prestação de serviço técnico na área de engenharia civil, cujo objeto tem como, tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ART (anotação de responsabilidade técnica) - Município de Indianópolis no Estado do Paraná.

2. Os Serviços**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:**

Levantamento planialtimétrico (Topografia) + análise dos locais – Comprimento 2.7 km.

➤ PROJETOS:

- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplenagem
- Projeto de Drenagem
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Sinalização Viária
- Projeto de Obras Complementares
- Estudo Hidrológico
- Estudo de Tráfego

- Estudo Geotécnico
- Memorial Descritivo
- Memorial de Cálculo dos Dimensionamentos
- Orçamento e Cronograma da Obra
- Memorial de Cálculo dos Quantitativos da Planilha Orçamentária
- Caderno de Encargos
- Licenciamento Ambiental
- Anotação ART - Responsabilidades Técnica

O Orçamento contempla todos os projetos necessários aos órgãos Fiscalizadores, quaisquer dúvidas ou complementação será de responsabilidade da CONTRATADA.

3. Investimentos

Pelos serviços ora propostos, a Contratante pagará ao Contratado:

3.1. Do Item 2 acima mencionados o valor de R\$ 65.000,00

4. Prazo de entrega dos serviços:

Prazo da entrega: 90 dias.

ALIF CESAR
MALACHIAS:11083
862960

Assinado de forma digital por
ALIF CESAR
MALACHIAS:11083862960
Dados: 2022.03.10 14:22:42
-03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
ALIF CÉSAR MALACHIAS | CREA – 179.597/D
A C MAÇACHIAS ENGENHARIA Eiréli
CNPJ:34.423.149/0001-03



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis-PR, 30 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTS no município de Indianópolis/PR.** O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).** A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 002/2022.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

000010



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-PR, 30 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTS no município de Indianópolis/PR.** O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**. A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 002/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

- Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000011

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis-PR, 30 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTS no município de Indianópolis/PR.** O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 002/2022.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000012

COMUNICADO INTERNO

Edital 002/2022-TP

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 07 de abril de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁREAS, ESTUDO DE SOLO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO, MEMORIAIS, CADERNO AMBIENTAL, CADERNO DE ENCARGOS E ARTS NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR”**, conforme pedido anexo nº 002/2022-TP.

03 - SECRETARIA GERAL

03.001- GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007-2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.79.00 - Serviços de Apoio Adm., Técnico e Operacional

3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

210 - 0000 Recurso Ordinário

220 - 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

230 - 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Atenciosamente.


Leandro Rossi
Contador - CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000013

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis-PR, 30 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTS no município de Indianópolis/PR.** O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 002/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

000014

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTs no município de Indianópolis/PR

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS do Município de Indianópolis, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº. 46/2022, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº **2/2022**, visando à **Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTs no município de Indianópolis/PR.**

A necessidade de se adquirir os serviços acima foi justificada para atender as necessidades do Município de Indianópolis, visando manter o pleno funcionamento das atividades de fiscalização, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área ambiental do Município.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1 - Foi realizada planilha orçamentária/estimativa para o monitoramento, visando auferir o preço médio a ser custeado para a execução do serviço, conforme já citado, razão pela qual foi solicitado termo de reserva orçamentária, qual seja:

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	210	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	210	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2022	220	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	220	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

				00	
2022	230	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	230	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

2 - Foi identificada a Portaria que designa e constitui a Comissão de Licitação.

3 - Projeto Básico, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Estes são os fatos.

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumprido esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário. Nota-se que em momento algum se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

MÉRITO:

Fase preparatória do certame

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 22 -.....

II – Tomada de Preço;

§2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação”.

Analisando os autos, o valor estimado, conforme consta na planilha de orçamento, obtido através dos preços coletados por empresas pesquisadas, é de R\$62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais, logo, verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento em tela, cuja modalidade é Tomada de Preços.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

É importante frisar que o Projeto Básico incluso deverá conter todos os elementos previstos no Artigo 6º, inciso IX, alíneas „a“, „b“, „c“, „d“, „e“ e „f“ da Lei 8.666/93.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto, e por fim existe comprovação da designação da Comissão de Licitação (Presidente e demais membros).

Da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de

observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Pesquisa de Preço

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Modalidade adotada: Tomada de Preço

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 22 -.....

II – Tomada de Preço;

§2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação”.

Analisando os autos, o valor estimado, conforme consta na planilha de orçamento, obtido através dos preços coletados por empresas pesquisadas, é de R\$62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais, logo, verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento em tela, cuja modalidade é Tomada de Preços.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

000018

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem e a série anual, destaca o Município de Indianópolis como repartição interessada, a modalidade Tomada de Preços como sendo a adotada por este edital e o regime de execução. Ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação informado no preâmbulo deste é o de **MENOR PREÇO**. Adiante, o preâmbulo faz menção a legislação aplicável ao presente edital e indica a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTs no município de Indianópolis/PR e no seu Projeto Básico informa, detalhadamente, a especificação dos serviços que serão licitados, conforme a necessidade da solicitante.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, inclusive no que tange ao horário de funcionamento da Prefeitura a fim de fixar os horários que estarão sendo recebidas e esclarecidas as eventuais dúvidas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Regularidade trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não

cumprimento de cláusulas contratuais, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e entrega do objeto, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer,

Indianópolis/PR, em 07 de abril de 2022

José Airtor Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000020

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

(Processo Administrativo nº 046/2022)

CERTAME EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, por meio do departamento de licitações, sediado na Praça Caramuru, 150, bairro Centro, CEP 87.235-000, município de Indianópolis/PR, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 07h45min, do dia 25 do mês de abril de 2022, no endereço à Praça Caramuru, 150 – setor de Licitações, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 08h00min do dia 25 do mês de abril de 2022, no endereço à Praça Caramuru, 150 – setor de Licitações terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

002/21



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTs no município de Indianópolis/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único lote.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001- GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007-2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.79.00 - Serviços de Apoio Adm., Técnico e Operacional

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

210 - 0000 Recurso Ordinário

220 - 00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

230 - 00511 Taxas – Prestação de Serviços

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.2.8.1. *É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.*

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

000025



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.5.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.6. **Habilitação Jurídica:**

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

000027



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

7.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

7.7.5.1. *caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

Qualificação Econômico-Financeira:

7.7.6. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000028

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.7.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica:

7.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

7.8.2. Certidão negativa de débitos da proponente e de seu(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) no conselho de classe.

7.8.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.8.4. *Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:*

7.8.4.1. descrição das características técnicas das obras ou serviços

7.8.4.2. atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato

7.8.4.3. data de emissão

7.8.4.4. mencionar documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT)

7.8.4.5. Comprovação de execução de projeto com, no mínimo, 40% da área de projeto arquitetônico e complementares.

7.8.5. *Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

7.8.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.8.7. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável do município.*

7.8.7.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

7.9. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope n. 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:*

7.9.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que*



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.9.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

7.9.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

7.9.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

7.9.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

7.9.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

7.9.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

7.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

7.10.2. Demais anexos do edital preenchidos e assinados.

7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples.

7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.3.1. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.1.3.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar

000035



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000036

9.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

000037



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000038

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000040

- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou anexos;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (duas) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.23. O resultado do certame será divulgado no site do Município de Indianópolis (www.indianopolis.pr.gov.br), seção Suprimentos; e no jornal Oficial Tribuna de Cianorte.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o departamento de licitações por forma presencial ou digital através do e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

11.5. O recurso será dirigido à Antonia Aparecida de Abreu, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Ramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência – ANEXO I

000/45



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

030046

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, seção de Licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.indianopolis.pr.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico licitacao@indianopolis.pr.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Cianorte/PR**, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)

20.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

20.18.6. ANEXO VI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

20.18.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.18.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

Indianópolis, Paraná, em 07 de abril de 2022

Juliano Trevisan Cordeiro

Prefeito Municipal

Antonia Aparecida de Abreu

Presidente da CPL

000051



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTs no município de Indianópolis/PR, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Levantamento planialtimétrico (topografia) + análise dos locais – comprimento 2,7 km.</p> <p>Projetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Geométrico. • Projeto de Terraplenagem. • Projeto de Drenagem. • Projeto de pavimentação. • Projeto de Sinalização Viária. • Projeto de Obras Complementares. • Estudo Hidrológico. • Estudo de Tráfego. • Estudo Geotécnico. • Memorial descritivo. • Memorial de Cálculo dos Dimensionamentos. • Orçamento e Cronograma da Obra. • Memorial de cálculo dos Quantitativos da Planilha Orçamentária. • Caderno de Encargos. • Licenciamento Ambiental. 	60 DIAS	SERVIÇO	01



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000/52

	• Anotação ART – Responsabilidade Técnica.			
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

Em razão da demanda de confecção de projetos de construção civil, é necessário contratar o serviço de sondagem para verificação do solo, os resultados embasarão a determinação da melhor solução construtiva para o referido local.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência deverão ser observadas a legislação pertinente aos temas urbanismo, cidades, parcelamento urbano, regularização fundiária, meio ambiente, registro público, patrimônio público, além dos instrumentos normativos à área de geotecnologia, cartografia e topografia, tais como:

- a) Constituição Federal de 1988, nos artigos 182 e 183, que redefinem os direitos de propriedade e a possibilidade de intervenção do Estado no domínio da propriedade privada, privilegiando o das questões urbanas;
- b) Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, sobre a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes, também define algumas restrições a locais onde não são permitidos loteamentos;
- c) Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em Imóveis da União;
- d) Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal;
- e) Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre Registros Públicos (Capítulo IX - Do Bem de Família: Art. 260 ao Art. 265 e Capítulo XII);
- f) Legislação Ambiental em todas as esferas: federal, estadual e municipal. Observar a evolução da legislação brasileira no estabelecimento de normas, critérios e padrões relativos ao controle



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

e à qualidade do ambiente urbano e natural;

g) Plano Diretor Municipal, que estabelece no seu zoneamento, Zonas de Intervenção Públicas Prioritárias e Zonas de Interesse Especial;

h) Definições contidas nas NBR 13.133/1994, NBR 13.531/1995 e NBR 13.532/1995, NBR 14.166/1998, quanto ao grau de elaboração e conteúdo, no que couberem;

i) Normas Técnicas da Cartografia Nacional (Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984), no que couberem;

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da equipe técnica

Toda a equipe técnica da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.

A empresa contratada deverá dispor de uma Equipe Técnica composta por no mínimo:

a) Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrônomo ou Tecnólogo em Agrimensura: profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Agronomia ou Curso Técnico em Agrimensura ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Topógrafo ou Técnico em Agrimensura: profissional com formação técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) responsável pelo levantamento de campo;

c) Auxiliares de campo: profissional responsável pelo auxílio nos serviços de levantamentos topográficos.

A empresa poderá apresentar outros profissionais de acordo com a demanda dos trabalhos. Os profissionais previstos neste Termo de Referência e os demais profissionais deverão ser relacionados com a especificação de suas funções de acordo com cada etapa de trabalho na proposta apresentada, além de relacionados na planilha orçamentária.

Para comprovação de que dispõe da equipe elencada no item 4.1 a empresa deverá apresentar a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social/Estatuto da Empresa caso faça parte do quadro de sócios da empresa ou Declaração de Comprometimento dos referidos profissionais, assumindo responsabilidade na composição da equipe



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

técnica.

A comprovação e apresentação da Composição da Equipe Técnica será exigida apenas da empresa vencedora da licitação, que deverá comprovar no ato da contratação.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

6. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Antonio Carlos da Silva, responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e da execução do contrato, conforme Decreto nº 121/2021.

A realização dos serviços será supervisionada pela Secretaria de Engenharia, que poderá propor sugestões durante a elaboração dos projetos; promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Memórias de Cálculos, Cronogramas, Memoriais, Correspondências e Relatórios de Serviços;

Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

aplicável ao objeto do contrato;

Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

7.2 – O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

7.3 – A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

7.4 – O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

7.5 – O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

7.6 – Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

7.7 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

7.8 Todo serviço que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementando imediatamente pelo fornecedor.

7.9 Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços entregue não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no equipamento ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante, por sua conta e risco.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XXX dias de XXX de XXXX, **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, localizada na Praça Caramuru, 150 doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr Juliano Trevisan Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e a firma **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXX, XXX, bairro xxxxxxx - CEP: XXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXX/XX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, município de XXXXXXXX/XX celebram o presente Contrato, decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preços N.º 002/2022, Homologado pela Autoridade Competente em xx/xx/xxxx, realizado nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTs no município de Indianópolis/PR**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme **Termo de Referência**, descrição do Fornecimento/Execução, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados durante o prazo máximo constante no Termo de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Levantamento planialtimétrico (topografia) + análise dos locais – comprimento 2,7 km.</p> <p>Projetos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto Geométrico.• Projeto de Terraplenagem.• Projeto de Drenagem.• Projeto de pavimentação.• Projeto de Sinalização Viária.• Projeto de Obras Complementares.• Estudo Hidrológico.• Estudo de Tráfego.• Estudo Geotécnico.• Memorial descritivo.• Memorial de Cálculo dos Dimensionamentos.• Orçamento e Cronograma da Obra.• Memorial de cálculo dos Quantitativos da Planilha Orçamentária.• Caderno de Encargos.• Licenciamento Ambiental.• Anotação ART – Responsabilidade Técnica.	60 DIAS	SERVIÇO	01

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

I. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

000059



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2. permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiverem instalados os materiais, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento dos serviços, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser realizados;
4. realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à execução dos serviços, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
3. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
4. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
5. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
6. responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001- GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007-2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.79.00 - Serviços de Apoio Adm., Técnico e Operacional

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

210 - 0000 Recurso Ordinário

220 - 00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

230 - 00511 Taxas – Prestação de Serviços

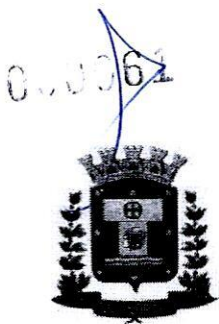
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A vigência do Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste documento, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de envio do empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos serviços executados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;

b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da execução, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea "a" deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

aplicada com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. 7851-4, do Banco do Brasil, Agência nº. 0975-x, em favor do município de Indianópolis, ficando à **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do município de Indianópolis, através do Diretor do Departamento de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito

000.003



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Cianorte, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

O gestor do contrato será Antonio Carlos da Silva.

O fiscal do contrato será nomeado por portaria ou decreto para cada departamento ou uma única Comissão de Recebimento de Bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Indianópolis, Paraná, em xx/xx/xxxx

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

CONTRATANTE

Juliano Trevisan Cordeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2022

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV (1)

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2022

Declaramos que o Responsável Técnico **(inserir o nome completo)**, CREA/CAU nº **(inserir o número) da** proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

002/2022

ANEXO IV (2)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 002/2022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais onde serão desenvolvidos os serviços do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 20_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

_____, como representante devidamente constituído de (RAZÃO SOCIAL – CNPJ _____), para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços **002/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços **002/2022** foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços **002/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços **002/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços **002/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços **002/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços **002/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços **002/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 002/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em xx/xx/xxxx.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0002/22

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2022

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 20_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 002/2022

Objeto: *(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).*

O signatário do presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, _____ de ____ de 20_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº, CRC e assinatura do contador)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CARTA-CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (insérer o nome completo), carteira de identidade (insérer o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (insérer nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (insérer o nome completo), carteira de identidade (insérer o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000/75

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de preços N.º 2/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 001/2022 torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Tomada de preços n.º 2/2022.

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTs no município de Indianópolis/PR.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 25/04/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 08:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 07/04/2022.


ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



DECRETO Nº 026/2022

Revista Diário sobre o Ponto de Encontro de Trabalhadores no dia 21 de abril de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

DECRETA:

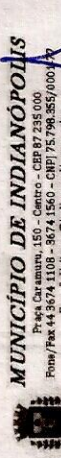
Art. 1º - Fica decretado o "PONTO PÁTRIO" no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), para as reuniões pedagógicas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no âmbito do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Conselho Municipal de Saúde, Conselho Tutelar que estabeleceram plano de atuação conjunta, tendo em vista os serviços de Cuidar de alto nível de excelência normalmente.

parágrafo Único - Restabelece-se o funcionamento normal das atividades a partir do dia 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de abril de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
www.indianopolis.pr.gov.br



AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 2/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através do Conselho Municipal de Administração, torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, materiais, caderno ambiental, caderno de segurança e ARTs no município de Indianópolis/PR.

Objeto: Contratação de empresa para realização de tratamento de lixo, estado de conservação, limpeza, desmontagem, montagem, caderno ambiental, caderno de segurança e ARTs no município de Indianópolis/PR.

DATA E HORARIO: A licitação ocorrerá no dia 25/04/2022 no endereço de compras e licitação, à praça Curumim, 150 - centro - Fone Municipal: 31.630.800.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Pago Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 07/04/2022.

ANTONIA APARCIDA DE ABREI
PRESIDENTE DA CPL

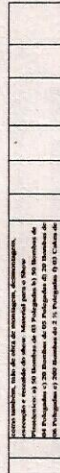


EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICTAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 2/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.176/2001, torna público que, em virtude da realização da licitação nº 2/2022 modalidade Pregão Tipo Menor Preço, sob o Regime de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e compra de material de baixo valor para manutenção de veículos que venham a ser utilizados no município de Indianópolis, em favor de:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various mechanical parts and their costs.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 2/2022

Tendo em vista a realização de licitação pública do Pregão Nº 2/2022, destinado a Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e compra de material de baixo valor para manutenção de veículos que venham a ser utilizados no município de Indianópolis, em favor de:

observando os procedimentos do Decreto nº 5.555 de 08/02/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e os princípios que orientam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADILDIRCAMOS o objeto de licitação de seguinte natureza:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various mechanical parts and their costs.

ao valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Noventa e Nove reais e Cinqüenta Centavos).

Indianópolis, Paraná, em 07 de abril de 2022.

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal

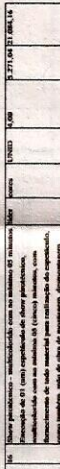


EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICTAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 2/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.176/2001, torna público que, em virtude da realização da licitação nº 2/2022 modalidade Pregão Tipo Menor Preço, sob o Regime de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e compra de material de baixo valor para manutenção de veículos que venham a ser utilizados no município de Indianópolis, em favor de:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various mechanical parts and their costs.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 2/2022

Tendo em vista a realização de licitação pública do Pregão Nº 2/2022, destinado a Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e compra de material de baixo valor para manutenção de veículos que venham a ser utilizados no município de Indianópolis, em favor de:

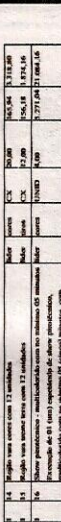
observando os procedimentos do Decreto nº 5.555 de 08/02/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e os princípios que orientam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADILDIRCAMOS o objeto de licitação de seguinte natureza:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various mechanical parts and their costs.

ao valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Noventa e Nove reais e Cinqüenta Centavos).

Indianópolis, Paraná, em 07 de abril de 2022.

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal

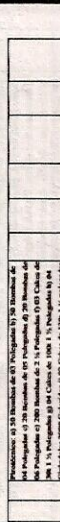


EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICTAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 2/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.176/2001, torna público que, em virtude da realização da licitação nº 2/2022 modalidade Pregão Tipo Menor Preço, sob o Regime de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e compra de material de baixo valor para manutenção de veículos que venham a ser utilizados no município de Indianópolis, em favor de:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various mechanical parts and their costs.



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICTAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 2/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.176/2001, torna público que, em virtude da realização da licitação nº 2/2022 modalidade Pregão Tipo Menor Preço, sob o Regime de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e compra de material de baixo valor para manutenção de veículos que venham a ser utilizados no município de Indianópolis, em favor de:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various mechanical parts and their costs.

ao valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Noventa e Nove reais e Cinqüenta Centavos).

Indianópolis, Paraná, em 07 de abril de 2022.

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal

MARCELO ROQUE DA SILVA
Proprietário

LEONARDO BUENEN CORDEIRO
Proprietário

000787

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ 41069240000120

AVENIDA ESPIRITO SANTO, 316, ZONA 01,
CEP 87200097, CIANORTE/PR - TELEFONE

998454351, E-MAIL

eng.mnunes@gmail.com



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000078

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2022

O signatário do presente, em nome da proponente AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Indianópolis, 25 de Abril de 2022.

Carlos Eduardo Fernandes Martins, RG nº 10.471.226-6

41.069.240/0001-20

AE3 ENGENHARIA E
ARQUITETURA LTDA

AV ESPIRITO SANTO, 316
ZONA 01

CEP 87.200-097 - CIANORTE - PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000079

ANEXO IV (1)

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2022

Declaramos que o Responsável Técnico Carlos Eduardo Fernandes Martins, CREA nº 151971/D da proponente AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Indianópolis, 25 de Abril de 2022.

Carlos Eduardo Fernandes Martins, RG nº 10.471.226-6

Carlos Eduardo Fernandes Martins, nº CREA: 151971/D

41.069.240/0001-20

AE3 ENGENHARIA E
ARQUITETURA LTDA

AV ESPIRITO SANTO, 316
ZONA 01

CEP 87.200-097 - CIANORTE - PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000080

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ART's no município de Indianópolis/PR.

O signatário da presente, o senhor Carlos Eduardo Fernandes Martins, representante legalmente constituído da proponente AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Indianópolis, 25 de Abril de 2022.

Carlos Eduardo Fernandes Martins, RG nº 10.471.226-6

41.069.240/0001-20

AE3 ENGENHARIA E
ARQUITETURA LTDA

AV ESPIRITO SANTO, 316
ZONA 01

CEP 87.200-097 - CIANORTE - PR

000081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 ARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10471226-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 065.249.259-20 04/02/1992

FILIAÇÃO
**GENESIO FERNANDES
 MARTINS
 IRACEMA BINHARD
 MARTINS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05095514186 30/09/2025 08/12/2010

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Carlos Eduardo Martins*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CIANORTE, PR 30/09/2020

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

54867109141
 PR918110063

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2135851109
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2135851109

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ 41.069.240/0001-20

000082

Página 1 de 7

CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural da cidade de Cianorte – PR, data de nascimento 04/02/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05095514186, expedida por DNT/PR em 30/09/2020 e CPF: nº 065.249.259-20, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, na Rua Ipiranga, nº 908, Zona 01, CEP: 87200-254, e **MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural da cidade de Maringá – PR, data de nascimento 31/01/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05209765678, expedida por DNT/PR em 22/01/2021 e CPF: nº 076.732.719-58, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, na Rua Joaquim Antonio do Nascimento, nº 97, Residencial Sena, CEP: 87202-184, únicos sócios da sociedade empresarial **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 316, Zona 01, nesta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87200-097, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209776009, em 03.03.2021, devidamente inscrita no CNPJ 41.069.240/0001-20, resolvem alterar o seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: Ingressa na sociedade **EVERTON MURILO AMADEU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural da cidade de Tapejara – PR, data de nascimento 26/07/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03980574748, expedida por DNT/PR em 08/11/2016 e CPF: nº 051.930.859-03, residente e domiciliado na cidade de Cianorte -PR, na Rua Guarujá, nº 286, Residencial Atlântico IV, CEP: 87202-298, o qual integraliza o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente deste país, no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante **EVERTON MURILO AMADEU**, declara conhecer a situação econômico e financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA.: Em decorrência da presente alteração, e em consequência do ingresso do sócio **EVERTON MURILO AMADEU**, e da integralização de capital social dos sócios **CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS** e **MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR**, que ocorreu em moeda corrente deste país, e no presente ato, fica, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$1,00 (um real), sendo o aumento de R\$310.000,00 trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ 41.069.240/0001-20

000083

Página 2 de 7

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS	120.000	120.000,00
MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	120.000	120.000,00
EVERTON MURILO AMADEU	120.000	120.000,00
TOTAL	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA.: Fica alterado o objeto social da sociedade para o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS - INFRAESTRUTURA), CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, E, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.**

CLÁUSULA QUINTA.: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA.: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ 41.069.240/0001-20

009084
Página 3 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA.: Ficam designados para administradores, os sócios **CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS, MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR e EVERTON MURILO AMADEU**, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será individualmente, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA.: Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA.: Em comum acordo, os sócios não deliberarão sobre as contas da sociedade nos quatro meses seguintes ao termino do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.: Os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.: Fica eleito o foro de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ 41.069.240/0001-20

000085
Página 4 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.: Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios CONSOLIDAR essas alterações, ficando o contrato social com a seguinte redação:

AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ 41.069.240/0001-20
CONSOLIDAÇÃO

CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural da cidade de Cianorte – PR, data de nascimento 04/02/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05095514186, expedida por DNT/PR em 30/09/2020 e CPF: nº 065.249.259-20, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, na Rua Ipiranga, nº 908, Zona 01, CEP: 87200-254, e **MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural da cidade de Maringá – PR, data de nascimento 31/01/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05209765678, expedida por DNT/PR em 22/01/2021 e CPF: nº 076.732.719-58, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, na Rua Joaquim Antonio do Nascimento, nº 97, Residencial Sena, CEP: 87202-184, e **EVERTON MURILO AMADEU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural da cidade de Tapejara – PR, data de nascimento 26/07/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03980574748, expedida por DNT/PR em 08/11/2016 e CPF: nº 051.930.859-03, residente e domiciliado na cidade de Cianorte -PR, na Rua Guarujá, nº 286, Residencial Atlântico IV, CEP: 87202-298, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Avenida Espirito Santo, n.º 316, Zona 01, nesta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87200-097, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209776009, em 03.03.2021, devidamente inscrita no CNPJ 41.069.240/0001-20;

RESOLVEM por este instrumento particular, consolidar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A sociedade girará sob o nome **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Espirito Santo, n.º 316, Zona 01, Cianorte-PR, CEP 87200-097.

CLÁUSULA SEGUNDA.: O capital social será de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ 41.069.240/0001-20

000086

Página 5 de 7

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS	120.000	120.000,00
MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	120.000	120.000,00
EVERTON MURILO AMADEU	120.000	120.000,00
TOTAL	360.000	360.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA.: A Sociedade terá por Objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS - INFRAESTRUTURA), CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, E, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.**

CLÁUSULA QUARTA.: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de março de 2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA.: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ 41.069.240/0001-20

000087

Página 6 de 7

CLÁUSULA SEXTA.: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA.: Ficam designados para administradores, os sócios **CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS, MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR e EVERTON MURILO AMADEU**, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será individualmente, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

§ 1º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA.: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA.: Os sócios **DECLARAM** sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de

CLÁUSULA DÉCIMA.: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ 41.069.240/0001-20

000088

Página 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.: Fica eleito o foro de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 03 de fevereiro de 2022

CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS

MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR

EVERTON MURILO AMADEU



000089

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05193085903	EVERTON MURILO AMADEU
06524925920	CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS
07673271958	MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 14:36 SOB N° 20220715041.
PROTOCOLO: 220715041 DE 03/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201568337. CNPJ DA SEDE: 41069240000120.
NIRE: 41209776009. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2022.
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA



SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, natural da cidade de Cianorte – PR, data de nascimento 04/02/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05095514186, expedida por DNT/PR em 30/09/2020 e CPF: nº 065.249.259-20, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, na RUA IPIRANGA, nº 908, ZONA 01, CEP: 87200-254;

MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, natural da cidade de Maringá – PR, data de nascimento 31/01/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05209765678, expedida por DNT/PR em 22/01/2021 e CPF: nº 076.732.719-58, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, na RUA JOAQUIM ANTONIO DO NASCIMENTO, nº 97, RESIDENCIAL SENA, CEP: 87202-184;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO, nº 316, ZONA 01, Cianorte - PR, CEP: 87200097.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, E, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, E, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL..

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

001091

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS	25000	25.000,00	50,00
MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	25000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS, MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdasapuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cianorte - PR, 02 de março de 2021

CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS
Sócio/Administrador

MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
Sócio/Administrador



000093

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06524925920	CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS
07673271958	MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 09:57 SOB Nº 41209776009.
PROTOCOLO: 211331570 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101421263. CNPJ DA SEDE: 41069240000120.
NIRE: 41209776009. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.069.240/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.200-097	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9845-4351
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 13:58:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000095

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.069.240/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.200-097	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9845-4351
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 13:58:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



000098

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2022 09:53:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
CNPJ: **41.069.240/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000097

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2022 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.069.240/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6266.99AF.1DA6.E183 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000099



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 41.069.240/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:40:52 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **0967.66CD.5260.AABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000150

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.069.240/0001-20

Razão Social: AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO 316 / ZONA 01 / CIANORTE / PR / 87200-097

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2022 a 05/05/2022

Certificação Número: 2022040602232316982773

Informação obtida em 19/04/2022 09:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.069.240/0001-20

Certidão n°: 7656320/2022

Expedição: 07/03/2022, às 17:50:52

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.069.240/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



0001/2

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ 41.069.240/0001-20, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CIANORTE/PR, 17 de Março de 2022, 09:36:21

ASSINADO DIGITALMENTE

CAROLINA MONTOIA CODOLO

CPF

05266031948

DATA

17/03/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000103

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026164661-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.069.240/0001-20**

Nome: **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0001/22

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 8775

CERTIFICAMOS, conforme requerido por AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CPF/CNPJ nº 41.069.240/0001-20, para fins **DEVIDOS FINIS**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, CPF/CNPJ nº **41.069.240/0001-20**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal Nº 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 5B0A4A4AC6715FB1AA93EE0DA01CFBFE

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/05/2022

Cianorte - PR, 11 de abril de 2022



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90883035-01	41.069.240/0001-20	03/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV ESPIRITO SANTO, 316 - ZONA 01 - CEP 87200-097 FONE: (44) 99845-4351
Município de Instalação	CIANORTE - PR, DESDE 03/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
	4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
	4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
	4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
	4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
	4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
	4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	065.249.259-20	CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	076.732.719-58	MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	051.930.859-03	EVERTON MURILO AMADEU	SÓCIO-ADMINISTRADOR

000106

Emissão do CICAD

https://www.arinternet.pr.gov.br/cadicms/_ce_CIFS11D.asp?eIncludeLi...

Este CICAD tem validade até 19/05/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receta Estadual do Paraná

CAD/ICMS N° 90883035-01

Emitido Eletronicamente via Internet
19/04/2022 9:41:54



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000177

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **53378/2022**

Validade: 23/10/2022

Nome Civil: CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-151971/D

Registro Nacional : 1715149165

Registrado(a) desde : 25/02/2016

Filiação : GENESIO FERNANDES MARTINS
IRACEMA BINHARD MARTINS

Data de Nascimento : 04/02/1992

Documento de Identidade : 10.471.226-6 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 06524925920

Naturalidade : CIANORTE/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 05/02/2016

Diplomação : 05/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 126360/2022.

Emitida via Internet em 26/04/2022 09:29:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



0001.8

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52631/2022

Validade: 31/08/2022

Razão Social: AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 41069240000120

Num. Registro: 74902

Registrada desde : 07/04/2021

Capital Social: R\$ 360.000,00

Endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO, 316 ESCRITORIO ZONA 01

Município/Estado: CIANORTE-PR

CEP: 87200097

Objetivo Social:

Serviços de engenharia, construção de rodovias e ferrovias, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, obras de montagem industrial, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de plantas industriais - infraestrutura), construção de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, serviços de arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, agências de publicidade, atividades paisagísticas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, e, comércio atacadista de materiais de construção em geral.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41069240000120

1 - Nome Civil: CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS

Carteira: PR-151971/D Data de Expedição: 25/02/2016

Desde: 14/02/2022 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000179

2 - Nome Civil: EVERTON MURILO AMADEU
Carteira: PR-147417/D Data de Expedição: 02/07/2015
Desde: 07/04/2021 Carga Horária: 6:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

3 - Nome Civil: MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
Carteira: PR-176189/D Data de Expedição: 18/02/2019
Desde: 22/04/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do artigo 7º da Lei 5.194/66 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

4 - Nome Civil: VINÍCIUS TREVIZANUTO DE ANDRADE SÁ
Carteira: PR-184799/D Data de Expedição: 12/02/2020
Desde: 02/09/2021 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

23/04/2022 09:08
CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 124411/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/04/2022 09:08:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000110



TERMO DE ABERTURA**Livro Diário****Número: 1 Folha: 1**

000111

Contém este livro 36 folhas numeradas do No. 1 ao 36 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Ramo: Serviços de engenharia

Endereço: Avenida ESPIRITO SANTO, 316

Complemento

Bairro: ZONA 01

Município: CIANORTE

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 41.069.240/0001-20

Inscrição Estadual.....: 9088303501

Registro na junta.....: 41209776009 Data registro: 03/03/2021

Inscrição Municipal.....:

DATA DO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2021

CIANORTE, 01/03/2021

MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.732.719-58

ENERSON SCHIAVO
Reg. no CRC - PR sob o No. 045691/O-0
CPF: 929.654.159-04

Empresa: **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

C.N.P.J.: 41.069.240/0001-20

Balço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0014

Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

000112

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2021	28/02/2021
ATIVO	244.007,80	0,00
CIRCULANTE	244.007,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	69.807,80	0,00
CAIXA GERAL	22.211,53	0,00
Caixa	22.211,53	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	47.495,27	0,00
B/M Bco.SICREDI UNIÃO PR	47.495,27	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES M/A	101,00	0,00
B/A Bco.Sicredi	101,00	0,00
CREDITOS	174.200,00	0,00
CLIENTES	174.200,00	0,00
Notas Fiscais a Receber	174.200,00	0,00

Empresa: **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
 C.N.P.J.: 41.069.240/0001-20
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0015
 Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

000113

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2021	28/02/2021
PASSIVO	244.007,80	0,00
CIRCULANTE	2.743,62	0,00
OBRIGAÇÕES	2.743,62	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.958,00	0,00
Pro Labore a Pagar	1.958,00	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	785,62	0,00
INSS a Recolher	785,62	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	241.264,18	0,00
CAPITAL REGISTRADO	50.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00
Capital Subscrito	50.000,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	191.264,18	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	191.264,18	0,00
Lucros do Exercício	191.264,18	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 244.007,80 (duzentos e quarenta e quatro mil e sete reais e oitenta centavos)

MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 076.732.719-58

ENERSON SCHIAVO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 045691/O-0
 CPF: 929.654.159-04

Empresa: AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
C.N.P.J.: 41.069.240/0001-20

Folha: 0018
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

0 0114

Descrição	Saldo	Saldo Anterior
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	303.770,00	0,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	303.770,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(32.615,89)	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS IMPOSTOS S/VENDAS	(32.615,89)	0,00
RECEITA LÍQUIDA	271.154,11	0,00
LUCRO BRUTO	271.154,11	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(79.889,93)	0,00
DESPESAS VENDAS		
OCUPAÇÃO	(13.453,00)	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	(2.686,35)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.160,00)	0,00
DESPESAS GERAIS	(35.585,88)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	(22.000,00)	0,00
DESPESAS GERAIS	(3.721,10)	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS/SOCIAIS	(309,29)	0,00
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(974,31)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	191.264,18	0,00
RESULTADO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL E IMP. RENDA	191.264,18	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	191.264,18	0,00

MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.732.719-58

ENERSON SCHIAVO
Reg. no CRC - PR sob o No. 045691/O-0
CPF: 929.654.159-04

Empresa: **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
 C.N.P.J.: 41.069.240/0001-20
 Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folha: 0019
 Número livro: 0001

000115

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	191.264,18
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
TOTAL	191.264,18
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	 191.264,18

MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 076.732.719-58

ENERSON SCHIAVO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 045691/O-0
 CPF: 929.654.159-04

Empresa: **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
 C.N.P.J.: 41.069.240/0001-20
 Período: 01/03/2021 - 31/12/2021

Folha: 0020
 Número livro: 0001

000116

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	191.264,18
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	<u>191.264,18</u>
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	<u>191.264,18</u>
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>191.264,18</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	191.264,18
Aumento nas Disponibilidades	191.264,18
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	22.211,53

 MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 076.732.719-58

 ENERSON SCHIAVO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 045691/O-0
 CPF: 929.654.159-04

Empresa: AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
 C.N.P.J.: 41.069.240/0001-20
 Período: 01/03/2021 - 31/12/2021

Folha: 0021
 Número livro: 0001

000117

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10001	A T I V O	0,00	1.465.967,34	1.221.959,54	244.007,80
10002	CIRCULANTE	0,00	1.465.967,34	1.221.959,54	244.007,80
10003	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	1.291.767,34	1.221.959,54	69.807,80
10004	CAIXA GERAL	0,00	738.084,98	715.873,45	22.211,53
10005	Caixa	0,00	738.084,98	715.873,45	22.211,53
10007	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	553.581,36	506.086,09	47.495,27
10011	B/M Bco.SICREDI UNIÃO PR	0,00	553.581,36	506.086,09	47.495,27
10015	BANCOS CONTA APLICAÇÕES M/A	0,00	101,00	0,00	101,00
10019	B/A Bco.Sicredi	0,00	101,00	0,00	101,00
10023	C R E D I T O S	0,00	174.200,00	0,00	174.200,00
10024	C L I E N T E S	0,00	174.200,00	0,00	174.200,00
10025	Notas Fiscais a Receber	0,00	174.200,00	0,00	174.200,00
20001	P A S S I V O	0,00	175.290,58	228.034,20	52.743,62
20002	CIRCULANTE	0,00	125.290,58	128.034,20	2.743,62
20003	OBRIGAÇÕES	0,00	125.290,58	128.034,20	2.743,62
20004	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	70.938,69	70.938,69	0,00
20007	Bcos c/Empréstimos	0,00	15.938,69	15.938,69	0,00
20010	Sócios c/Empréstimos	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
20115	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	20.042,00	22.000,00	1.958,00
20116	Pro Labore a Pagar	0,00	20.042,00	22.000,00	1.958,00
20120	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	1.694,00	2.479,62	785,62
20121	INSS a Recolher	0,00	1.694,00	2.479,62	785,62
20134	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00	32.615,89	32.615,89	0,00
20140	Simplex a Recolher	0,00	32.615,89	32.615,89	0,00
20195	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00
20196	CAPITAL REGISTRADO	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00
20197	CAPITAL SOCIAL	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00
20198	Capital Subscrito	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
20199	(-)Capital a Integralizar	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
90001	CONTAS DE RESULTADO	0,00	112.505,82	303.770,00	191.264,18
90002	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	303.770,00	303.770,00
90003	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	303.770,00	303.770,00
90004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	303.770,00	303.770,00
90034	Serviços Prestados	0,00	0,00	303.770,00	303.770,00
90036	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	32.615,89	0,00	(32.615,89)
90040	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	0,00	32.615,89	0,00	(32.615,89)
90041	IMPOSTOS S/VENDAS	0,00	32.615,89	0,00	(32.615,89)
90045	Simplex s/Vendas e Serviços	0,00	32.615,89	0,00	(32.615,89)
90112	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	79.889,93	0,00	(79.889,93)
90113	DESPESAS VENDAS	0,00	52.885,23	0,00	(52.885,23)
90132	OCUPAÇÃO	0,00	13.453,00	0,00	(13.453,00)
90133	Aluguéis e Condomínio	0,00	12.693,00	0,00	(12.693,00)
90134	Aluguéis de Bens Móveis	0,00	760,00	0,00	(760,00)
90138	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	2.686,35	0,00	(2.686,35)
90139	Energia Elétrica	0,00	1.038,96	0,00	(1.038,96)
90140	Água e Esgoto	0,00	926,77	0,00	(926,77)
90141	Telefone e Internet	0,00	720,62	0,00	(720,62)
90146	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	1.160,00	0,00	(1.160,00)
90148	Publicidade	0,00	1.160,00	0,00	(1.160,00)
90154	DESPESAS GERAIS	0,00	35.585,88	0,00	(35.585,88)
90159	Treinamento do pessoal	0,00	5.748,60	0,00	(5.748,60)
90161	Roupas profissionais e uniformes	0,00	1.500,00	0,00	(1.500,00)
90163	Impressos e Material de Expediente	0,00	509,75	0,00	(509,75)
90164	Material de auxiliares de consumo	0,00	3.390,51	0,00	(3.390,51)
90170	Associações	0,00	681,01	0,00	(681,01)
90171	Material de Higiene e Limpeza	0,00	1.180,00	0,00	(1.180,00)
90172	Serviços prestados por terceiros	0,00	18.640,22	0,00	(18.640,22)
90175	Despesas Legais e Judiciais	0,00	3.935,79	0,00	(3.935,79)
90182	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	26.030,39	0,00	(26.030,39)
90183	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	22.000,00	0,00	(22.000,00)
90184	Honorários de Diretores	0,00	22.000,00	0,00	(22.000,00)
90214	DESPESAS GERAIS	0,00	3.721,10	0,00	(3.721,10)
90219	Anuidade de Classe	0,00	721,10	0,00	(721,10)
90233	Assistência Contábil	0,00	3.000,00	0,00	(3.000,00)
90239	DESPESAS TRIBUTARIAS/SOCIAIS	0,00	309,29	0,00	(309,29)
90242	Tributos e Contribuições Municipais	0,00	309,29	0,00	(309,29)
90254	RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	0,00	974,31	0,00	(974,31)
90255	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	974,31	0,00	(974,31)
90258	Juros e Multas s/Imp.e Taxas	0,00	410,31	0,00	(410,31)

Empresa: AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
 C.N.P.J.: 41.069.240/0001-20
 Período: 01/03/2021 - 31/12/2021

Folha: 0072
 Número livro: 0001

090118

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
90262	Comissões e Despesas Bancárias	0,00	564,00	0,00	(564,00)

MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 076.732.719-58

ENERSON SCHIAVO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 045691/O-0
 CPF: 929.654.159-04

Empresa: **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
 Inscrição: 41.069.240/0001-20
 Período: 01/03/2021 - 31/12/2021

Folha: 0023
 Número livro: 0001
 Emissão: 22/02/2022
 Hora: 08:42:59

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

070119

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	244.007,80 + 0,00	88,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.743,62 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	244.007,80	88,94
	Passivo Circulante	2.743,62	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	244.007,80 - 0,00	88,94
	Passivo Circulante	2.743,62	
Índice de Solvência Geral	Ativo	244.007,80	88,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.743,62 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.743,62 + 0,00	0,01
	Patrimônio Líquido	241.264,18	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.743,62 + 0,00	0,01
	Passivo Total	241.264,18	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	2.743,62	0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	241.264,18 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	2.743,62	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.743,62 + 0,00	0,01
	Ativo	244.007,80	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	191.264,18	0,63
	Receitas de Vendas	303.770,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	191.264,18	0,78
	Ativo	244.007,80	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	191.264,18	0,79
	Patrimônio Líquido	241.264,18	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	241.264,18	0,99
	Passivo Total	244.007,80	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	241.264,18	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 076.732.719-58

ENERSON SCHIAVO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 045691/O-0
 CPF: 929.654.159-04

TERMO DE ENCERRAMENTO**Livro Diário****Número: 1 Folha: 36**

000120

Contém este livro 36 folhas numeradas do No. 1 ao 36 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Ramo: Serviços de engenharia

Endereço: Avenida ESPIRITO SANTO, 316

Complemento

Bairro: ZONA 01

Município: CIANORTE

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 41.069.240/0001-20

Inscrição Estadual.....: 9088303501

Registro na junta.....: 41209776009 Data registro: 03/03/2021

Inscrição Municipal.....:

DATA DO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2021

CIANORTE, 31/12/2021

MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.732.719-58

ENERSON SCHIAVO
Reg. no CRC - PR sob o No. 045691/O-0
CPF: 929.654.159-04



000121

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07673271958	MAURICIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
92965415904	ENERSON SCHIAVO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/02/2022 10:00 SOB N° 20221156569.
PROTOCOLO: 221156569 DE 18/02/2022. NIRE: 41209776009.
AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

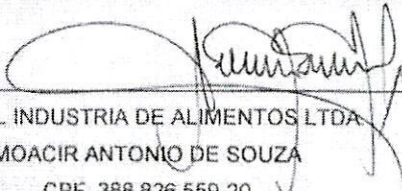
CONTRATANTE : NERIAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ : 00.086.338/0001-08
ENDEREÇO : ESTRADA ALDEIA LOTE 354, GLEBA BOLIVAR – ZONA RURAL
CONTRATADA : AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ : 41.069.240/0001-20
OBJETO : Execução de estudo, projeto de engenharia de tráfego, orçamento, levantamento topográfico, levantamento planialtimétrico, estudos ambientais e demais, para implantação de pavimentação asfáltica, ESTRADA ALDEIA, GLEBA BOLIVAR no Município de Cianorte-PR.
PERÍODO DE EXECUÇÃO : 10/06/2021 à 26/04/2022.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	Estudo/Projeto de engenharia de tráfego	M	9.000
2	Elaboração de orçamento, desenho técnico, projeto de infraestrutura rodoviária	M	9.000
3	Elaboração de orçamento, projeto de compactação - terraplenagem	M	9.000
4	Elaboração de orçamento, projeto de transporte – terraplenagem	M	9.000
5	Elaboração de orçamento, projeto de infraestrutura rodoviária	M	9.000
6	Elaboração de orçamento, projeto de sinalização rodoviária	M	9.000
7	Elaboração de orçamento, estudo, projeto de sistema de redes de águas pluviais	M	9.000
8	Análise, levantamento de curvas de nível topográficas	M	9.000
9	Análise, levantamento, projeto de levantamento topográfico planialtimétrico	M	9.000
10	Estudos ambientais	M	9.000
11	Projeto de volume/área de aterros – terraplenagem	M	9.000
12	Projeto de volume/área de escavação – terraplenagem	M	9.000
13	Laudo de ensaio físico para controle tecnológico	UND	1

Responsável Técnico da Contratada:

Carlos Eduardo Fernandes Martins – Eng. Civil – RNP 1715149165 - CREA PR/151971-D – ART nº 1720222190314

Cianorte-PR., 27 de abril de 2022.


 NERIAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 MOACIR ANTONIO DE SOUZA
 CPF. 388.826.559-20
 SOCIO ADMINISTRADOR

LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do serviço constante no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Nerial Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.086.338/0001-08, referente a execução de estudo, projeto de engenharia de tráfego, orçamento, levantamento topográfico, levantamento planialtimétrico, estudos ambientais e demais, para implantação de pavimentação asfáltica, ESTRADA ALDEIA, GLEBA BOLIVAR no Município de Cianorte-PR, cujo dados da contrato seguem descritos:

Dados do contrato:

Contratante: Nerial Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

CNPJ do contratante: 00.086.338/0001-08

Endereço da obra: Estrada Aldeia, Gleba Bolivar, Zona Rural – Cianorte-PR

Período de execução: 10/06/2021 à 26/04/2022

Objeto do contrato: Execução de estudo, projeto de engenharia de tráfego, orçamento, levantamento topográfico, levantamento planialtimétrico, estudos ambientais e demais, para implantação de pavimentação asfáltica, ESTRADA ALDEIA, GLEBA BOLIVAR no Município de Cianorte-PR.

Contratada: AE3 Engenharia e Arquitetura Ltda

CNPJ da contratada: 41.069.240/0001-20

Responsável técnico do contrato: Carlos Eduardo Fernandes Martins (CREA PR 151971/D)

ART execução nº: 1720222190314.

ART do Laudo Técnico nº: 1720222193534 Engº Luis Paulo Sanches – CREA PR 176159/D

Corroboro, por haver constatado a veracidade das informações do Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante relativa às descrições das atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução do contrato.

Maringá, 27 de abril de 2022.



LUIS PAULO SANCHES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 176159/D

Luis Paulo Sanches
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 176.159/D



000124

1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

RNP: **1715149165**

Carteira: **PR-151971/D**

Registro/Visto: **74902**

2. Dados do Contrato

Contratante: **NERIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ: **00.086.338/0001-08**

ESTRADA ALDEIA LOTE 354, GLEBA BOLIVAR - ZONA RURAL, L 354
ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-970

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/06/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ALDEIA LOTE 354, GLEBA BOLIVAR - ZONA RURAL, L 354
ZONA RURAL - CIANORTE/PR 87200-970

Data de Início: 10/06/2021

Previsão de término: 10/05/2022

Coordenadas Geográficas: -23,661033 x -52,706796

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

CNPJ: **76.309.806/0001-28**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Estudo, Projeto] de engenharia de tráfego	9000,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Execução de desenho técnico, Projeto] de estradas rurais	9000,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Projeto] de compactação - terraplenagem	9000,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Projeto] de transporte - terraplenagem	9000,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Projeto] de infraestrutura rodoviária	9000,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sinalização viária	9000,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Estudo, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais	9000,00	METRO
[Análise, Levantamento] de curvas de nível topográficas	9000,00	METRO
[Análise, Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico	9000,00	METRO
[Estudo] de estudos ambientais	9000,00	METRO
[Projeto] de volume/área de aterros - terraplenagem	9000,00	METRO
[Projeto] de volume/área de escavação - terraplenagem	9000,00	METRO
[Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS, registro Crea-PR PR-151971/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/04/2022 e hora 12h36.

NERIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 00.086.338/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 27/04/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720222190314



i Confira se o email foi digitado corretamente.

As comunicações acerca da sua solicitação serão retornadas via email.

Se o email estiver incorreto não será possível o envio da resposta à sua solicitação sendo necessário entrar em contato com o CREA para obter informações acerca da sua solicitação.



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Formulário Online

Seu protocolo de nº 133253/2022 foi gerado com sucesso.

O processo de atendimento no CREA-PR está cada vez mais ágil. Para o serviço selecionado não será necessário imprimir o formulário, nem comparecer junto ao CREA para apresentação da documentação.

O tratamento será feito através de protocolo virtual após o recebimento da confirmação de pagamento da taxa de serviço.

Imprimir Boleto Registrado

Mudanças na emissão de guias de cobrança

Para se adaptar à nova plataforma de cobrança da Febraban, as cobranças emitidas pelo Crea-PR passarão a ser registradas. Nesse novo modelo, antes de gerar a guia, o Crea-PR terá que enviar eletronicamente para o banco de origem os dados cadastrais do pagador (nome, cpf/cnpj, valor da guia), garantindo assim a integridade da transação. Caso exista divergência nos dados, a guia de cobrança não poderá ser paga.

Veja algumas vantagens no novo modelo:

-Pagamento duplicado:

Não será possível realizar o pagamento por engano da mesma guia duas vezes

Garantia de destino:

Existem atualmente vírus que detectam a impressão de guias de cobrança e modificam seu conteúdo direcionando o pagamento para outras contas. Com o novo modelo, mesmo que o vírus modifique a guia, o pagamento não será aceito.

Devido à instabilidade no serviços da Caixa Econômica Federal não foi possível registrar sua guia. Você pode tentar realizar o registro novamente ou gerar o boleto sem o registro.

Caso opte por **gerar o boleto sem registro**, ele poderá ser pago somente nas agências da Caixa Econômica Federal ou lotéricas.

Aguarde...

cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF
PR

CEP

80030-320

Pagador
CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS

CPF/CNPJ

065.249.259-20

Endereço do Pagador
,-/

UF

CEP

00000-000

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
Protocolo 133253/2022
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SER
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

000123

Data Documento
02/05/2022

DI. de Processamento
02/05/2022

Num. Documento
1332532022

Aceite
SIM

Carteira
RG

Espécie
OUT

Ag./Cod. Beneficiário
0373/0082036

Nosso Número
14030202200173952-0

Valor do Documento
R\$ 89,67

Vencimento
09/05/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA

104-0

10490.82033 69030.120245 20017.395284 3 89800000008967

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 09/05/2022
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA		76.639.384/0001-59 PR 80030-320		Ag./Cod. Beneficiário 0373/0082036	
Data do Documento 02/05/2022	Num. Documento 1332532022	Espécie Doc. OUT	Aceite SIM	Data do Processamento 02/05/2022	Nosso Número 14030202200173952-0
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 89,67
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) Protocolo 133253/2022 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SER NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS

CPF/CNPJ: 065.249.259-20

Endereço: ,-/

UF: CEP: 00000-000

Beneficiário Final:

CPF/CNPJ:



pagamento realizado

🇺🇸 R\$ **89,67**
valor pago via boleto

➤ para
Conselho Reg Engenharia e
Agron Pr
cnpj: 76.639.384/0001-59

de
Mauricio Nunes dos Santos Jr
341 Itaú Unibanco S/A - 0233 | 29865 -
2
cpf: 076.732.719-58

📅 realizado em

000127
[Handwritten signature]

000128

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ 41069240000120

AVENIDA ESPIRITO SANTO, 316, ZONA 01,
CEP 87200097, CIANORTE/PR - TELEFONE

998454351, E-MAIL

eng.mnunes@gmail.com



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000123

ANEXO V

AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Avenida Espírito Santo n 316, (44) 9.9845-4351,
eng.mnunes@gmail.com e CNPJ: 41.069.240/0001-20.

PROPOSTA DE PREÇOS

Indianópolis, 25 de Abril de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de Levantamento planialtimétrico (topografia) + análise dos locais – comprimento 2,7 km.

Projetos:

- Projeto Geométrico.
- Projeto de Terraplenagem.
- Projeto de Drenagem.
- Projeto de pavimentação.
- Projeto de Sinalização Viária.
- Projeto de Obras Complementares.
- Estudo Hidrológico.
- Estudo de Tráfego.
- Estudo Geotécnico.
- Memorial descritivo.
- Memorial de Cálculo dos Dimensionamentos.
- Orçamento e Cronograma da Obra.

Carde



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000130

- Memorial de cálculo dos Quantitativos da Planilha Orçamentária.
- Caderno de Encargos.
- Licenciamento Ambiental.

Anotação ART – Responsabilidade Técnica, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **60.000,00 (Sessenta Mil reais)**.

O prazo de execução do objeto é de 60 dias **(Sessenta)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Fernandes Martins, RG n° 10.471.226-6



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000131

ANEXO VI

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Carlos Eduardo Fernandes Martins, como representante devidamente constituído de RAZÃO SOCIAL – AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA inscrito no CNPJ 41.069.240/0001-20, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços 002/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 002/2022 foi elaborada de maneira independente pela empresa AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços 002/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 002/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 002/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 002/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Carlos Eduardo Fernandes Martins



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000132

e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 002/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Indianópolis, em 25/04/2022.

Carlos Eduardo Fernandes Martins, RG nº 10.471.226-6

41.069.240/0001-20

AE3 ENGENHARIA E
ARQUITETURA LTDA

AV ESPIRITO SANTO, 316
ZONA 01

CEP 87.200-097 - CIANORTE - PR

000133

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Tomada de preços Nº 2/2022

Aos vinte e cinco dias de abril de 2022, as 08:00, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, Nº 2/2022, que tem por objeto Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTs no município de Indianópolis/PR. Para início dos trabalhos foram recebidos envelopes da seguinte proponente

AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ 41.069.240/0001-20

AVENIDA ESPIRITO SANTO, 316 - CEP: 87200097 - BAIRRO: ZONA 01 CIDADE/UF: Cianorte/PR

Foi então decidida a abertura dos envelopes contendo a habilitação exigida no Processo nº 46/2022, que após receber as rubricas autenticatórias pertinentes, ficou constatada a não inabilitação da proponente e a renúncia expressa da licitante participante do direito de recurso desta fase. Após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta exigida de cada uma das empresas consideradas habilitadas neste procedimento, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que eram rubricadas. Ao exame da proposta, constatou-se novamente a não desclassificação da licitante participante e a renúncia expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, a Presidente da Comissão juntamente com seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração, julgaram esta licitação pela classificação:

AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Preço	Preço total	
1	1	Levantamento planialtimétrico (topografia) + análise dos locais Comprimento de 2.7 km. Incluindo os projetos: Geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, obras complementares, estudo hidrológico, estudo de tráfego, estudo geotécnico, memorial descritivo, memorial de cálculo dos dimensionamentos, orçamento e cronograma da obra, memorial de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária, caderno de encargos, licenciamento ambiental e anotação de responsabilidade técnica (ART). Todos os projetos necessários aos órgãos fiscalizadores ou complementação serão de responsabilidade da CONTRATADA	SERV	60.000,00	60.000,00	
TOTAL					60.000,00	

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitações.

INDIANOPOLIS, PARANÁ, EM 25/04/2022

ANTONIA APARECIDA DE ABREU

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Leonardo Beumer Cardoso

Marcelo Rodrigues da Silva



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000184

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços N° 2/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública de Tomada de preços N° 2/2022, destinado à Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTs no município de Indianópolis/PR cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICAMOS o objeto da licitação à seguinte licitante:

AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA					
CNPJ 41.069.240/0001-20					
Lote	Item	Serviço	Unidade	Preço	Preço total
1	1	Levantamento planialtimétrico (topografia) + análise dos locais Comprimento de 2.7 km. Incluindo os projetos: Geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, obras complementares, estudo hidrológico, estudo de tráfego, estudo geotécnico, memorial descritivo, memorial de cálculo dos dimensionamentos, orçamento e cronograma da obra, memorial de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária, caderno de encargos, licenciamento ambiental e anotação de responsabilidade técnica (ART). Todos os projetos necessários aos órgãos fiscalizadores ou complementação serão de responsabilidade da CONTRATADA	SERV	60.000,00	60.000,00

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.


ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000135

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

MODALIDADE Tomada de preços N.º 2/2022


O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 2/2022 modalidade Tomada de preços tipo Menor Preço, sobre **Contratação de empresa na área de engenharia civil para realização de tratamento de áreas, estudo de solo, projetos, orçamentos, planilha de dimensionamento, memoriais, caderno ambiental, caderno de encargos e ARTs no município de Indianópolis/PR**, Em favor de:

AE3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 41.069.240/0001-20					
Lote	Item	Serviço	Unidade	Preço	Preço total
1	1	Levantamento planialtimétrico (topografia) + análise dos locais Comprimento de 2.7 km. Incluindo os projetos: Geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, obras complementares, estudo hidrológico, estudo de tráfego, estugo geotécnico, memorial descritivo, memorial de cálculo dos dimensionamentos, orçamento e cronograma da obra, memorial de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária, caderno de encargos, licenciamento ambiental e anotação de responsabilidade técnica (ART). Todos os projetos necessários aos órgãos fiscalizadores ou complementação serão de responsabilidade da CONTRATADA	SERV	60.000,00	60.000,00

no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Indianópolis, Paraná, em 26 de abril de 2022


Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal

48	56627	Parquetes de madeira bruta: Cimento por: Dentre, Dentre, Paus e Escora, Madeira: Feltro - 4 peças - 300x160 mm (caixa) Embalagem: Acostumada em saco plástico que mede 33x33 cm.	UN	23,0000	R\$ 39,50	908,30	Carta
	56629	Cajunhos confeccionados com feltro, não em desfilas e excelente acabamento. Possui cores vivas e vibrantes. Personalizar: preta, verde.	UN	40,0000	R\$ 99,95	3.998,00	Carta

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Observações
51	56630	Cajunhos confeccionados com feltro, não em desfilas e excelente acabamento. Possui cores vivas e vibrantes. Cajunhos não costurados. Possui medidas: 150x100x150 mm. Cada cajunho mede 150x100x150 mm. Produto com certificado INMETRO.	UN	40,0000	R\$ 99,95	3.998,00	Carta
52	56631	Jogo de artigos: material MDF e 5 peças de madeira moldado 10x 2cm; 5 peças de plástico; resistentes e coloridas. Base + placas model: 58x711cm. Com certificado do Inmetro.	UN	57,0000	R\$ 18,50	1.054,50	Carta
	56632		UN	432,0000	R\$ 10,50	4.536,00	Estado

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 252/2022 - LIC-PM-PC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28 e o CEMIP - CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO PRECOCE LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Ipiranga, 903, Zona OI, inscrita no CNPJ sob nº 08.946.270/0001-49.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e peças de reposição para o Centro de Educação Infantil de Cianorte.

Assinatura do Responsável Técnico:
Kelly Karolyne Eckert
Chefe da Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 252/2022 - LIC-PM-PC

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e peças de reposição para o Centro de Educação Infantil de Cianorte.

Assinatura do Responsável Técnico:
Mara Elizabeth Gomes
GERENTE GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CIANORTE
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 252/2022 - LIC-PM-PC

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e peças de reposição para o Centro de Educação Infantil de Cianorte.

Assinatura do Responsável Técnico:
Mara Elizabeth Gomes
GERENTE GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CIANORTE
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 252/2022 - LIC-PM-PC

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e peças de reposição para o Centro de Educação Infantil de Cianorte.

Assinatura do Responsável Técnico:
Mara Elizabeth Gomes
GERENTE GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CIANORTE
CONTRATADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Observações
51	56630	Cajunhos confeccionados com feltro, não em desfilas e excelente acabamento. Possui cores vivas e vibrantes. Cajunhos não costurados. Possui medidas: 150x100x150 mm. Cada cajunho mede 150x100x150 mm. Produto com certificado INMETRO.	UN	40,0000	R\$ 99,95	3.998,00	Carta
52	56631	Jogo de artigos: material MDF e 5 peças de madeira moldado 10x 2cm; 5 peças de plástico; resistentes e coloridas. Base + placas model: 58x711cm. Com certificado do Inmetro.	UN	57,0000	R\$ 18,50	1.054,50	Carta
	56632		UN	432,0000	R\$ 10,50	4.536,00	Estado

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 252/2022 - LIC-PM-PC

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e peças de reposição para o Centro de Educação Infantil de Cianorte.

Assinatura do Responsável Técnico:
Mara Elizabeth Gomes
GERENTE GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CIANORTE
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 252/2022 - LIC-PM-PC

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e peças de reposição para o Centro de Educação Infantil de Cianorte.

Assinatura do Responsável Técnico:
Mara Elizabeth Gomes
GERENTE GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CIANORTE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 22/2022

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e peças de reposição para o Centro de Educação Infantil de Cianorte.

Assinatura do Responsável Técnico:
Mara Elizabeth Gomes
GERENTE GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CIANORTE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 22/2022

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e peças de reposição para o Centro de Educação Infantil de Cianorte.

Assinatura do Responsável Técnico:
Mara Elizabeth Gomes
GERENTE GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CIANORTE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 22/2022

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e peças de reposição para o Centro de Educação Infantil de Cianorte.

Assinatura do Responsável Técnico:
Mara Elizabeth Gomes
GERENTE GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CIANORTE
CONTRATADA